

# Notas de um construtivismo anti-intelectualista

Lucas Mateus Dalsotto<sup>1</sup>  
(UFSM – Santa Maria – RS – Brasil)  
lmdalsotto@hotmail.com

**Resumo:** A finalidade do presente texto é avaliar a possibilidade de aproximar a teoria metaética construtivista de Sharon Street ao modelo de propostas *anti-intelectualistas* em ética no que diz respeito à ideia de agente e da relação entre ação e motivação. As teorias *anti-intelectualistas* alegam que ações morais são sempre ações de um indivíduo dado circunstancialmente, o qual possui convicções, crenças, emoções e sentimentos que afetam constantemente o tipo de pessoas que ele é. Teorias construtivistas em metaética, por sua vez, não precisam estar necessariamente de acordo com esta tese. Elas sustentam que o mundo dos juízos normativos é justificado apenas pela capacidade agencial (agência) dos indivíduos, os quais são sempre constituídos por seus planos de vida particulares, pelo tipo de pessoa que esperam ser, pelos valores da comunidade na qual vivem e pelos deveres que se impõem de modo categórico aos *agentes*. No entanto, embora as teorias construtivistas possam se vincular às propostas intelectualistas, o modelo construtivista de Sharon Street parece reforçar a ideia *anti-intelectualista* de que não é possível exigir que os indivíduos deliberem a respeito de ações sempre de modo imparcial e exterior aos seus projetos de vida.

**Palavras-chave:** Construtivismo; Anti-intelectualismo; Metaética; Sharon Street.

## 1 Introdução

Parece-me que uma das mais intrigantes questões filosóficas em ética da contemporaneidade seja a seguinte: de que maneira a vida, os interesses, os desejos e o bem-estar dos outros reivindicam de nós certas ações e atitudes e como é possível conciliar tais reivindicações com o propósito de que eu deva viver a minha própria vida? Thomas Nagel (2004) busca discutir esta questão sustentando que, grosso modo, existem duas formas substanciais de classificar os tipos de razões que levam um determinado indivíduo a agir moralmente: (i) as razões “relativas ao agente”, que eu chamarei de teoria *anti-intelectualista* e (ii) as razões “neutras em relação ao agente”, que eu chamarei de teoria *intelectualista*.

Baseado nesta problemática, o ponto que me interessa discutir no presente texto é avaliar a possibilidade de aproximar um tipo específico de teoria metaética construtivista ao modelo de propostas *anti-intelectualistas* em ética no que diz respeito à ideia de agente e da

---

<sup>1</sup> Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Maria.

relação entre ação e motivação. Para tanto, sugeri que (i) o construtivismo metaético baseado na ideia de *agência* pode fornecer importantes instrumentos para o melhor desenvolvimento da discussão entre teorias *intelectualistas* e *anti-intelectualistas* e (ii) que a proposta construtivista de Sharon Street parece reforçar a ideia *anti-intelectualista* de que não é possível exigir que os indivíduos deliberem a respeito de ações sempre de modo imparcial e exterior aos seus projetos de vida.

Para levar adiante essa proposta, apresentarei preliminarmente o pano de fundo da discussão em ética entre propostas *anti-intelectualistas* e *intelectualistas* (seção 2) e a posição construtivista juntamente com suas diferentes variantes em metaética a partir do quadro desenvolvido por Sharon Street (seção 3). Posteriormente, contrastando com a visão utilitarista de Bentham, concentrar-me-ei em propor a ideia de *agência* como elemento fundamental da posição construtivista (seção 4) e que a melhor maneira de compreender a ideia de *agência* é a partir de um tipo de teoria metaética construtivista de caráter *anti-intelectualista* (seção 5). Por fim, buscarei brevemente identificar esse tipo de proposta *anti-intelectualista* com o modelo construtivista de Sharon Street (seção 6).

## **2 O pano de fundo da discussão em ética entre *anti-intelectualismo* e *intelectualismo***

Em geral, boa parte das teorias éticas desenvolvidas no período moderno e contemporâneo em filosofia adotaram aquele (“neutras em relação ao agente”) segundo tipo de razões para avaliar os motivos que levam alguém a agir moralmente. Estas teorias estão interessadas em determinar um certo tipo de critério a respeito do qual os indivíduos devem regular suas vidas. É preciso que o critério possibilite aos indivíduos deliberar sobre a ação correta ou recomendada a despeito das vontades destes ou ainda do tipo de pessoa que cada qual deseja ser. As teorias *intelectualistas* compreendem os indivíduos como agentes necessariamente deliberadores, isto é, agentes racionais que a partir de um procedimento ou cálculo ajustam suas ações a um processo imparcial e impessoal de reflexão. Exemplos paradigmáticos desse tipo de teorias são as propostas éticas articuladas por Kant e Bentham. No caso de Kant, grosso modo, por exigir que os indivíduos ajustem sempre suas ações aos imperativos do dever e no de Bentham por exigir que os indivíduos realizem sempre o cômputo das melhores consequências de uma dada ação.

No entanto, na mesma medida em que estas teorias têm inúmeros adeptos e defensores, elas também acabam atraindo uma série de opositores e críticos. Como disse anteriormente, os tipos de objeções *anti-intelectualista* às teorias *intelectualistas* que me interessam discutir se dirigem especialmente em direção ao problema da relação entre ação e motivação e ao modelo de *agente* proposto por estas últimas. As teorias *anti-intelectualistas* alegam que ações morais são sempre ações de um indivíduo dado circunstancialmente, o qual possui convicções, crenças, emoções e sentimentos que afetam constantemente o tipo de pessoas que ele é. Não é razoável exigir que o indivíduo delibere a partir de um ponto de vista totalmente exterior a sua própria vida.

De qualquer modo, meu objetivo com o presente texto não é realizar uma discussão a respeito dessa problemática a partir do ponto de vista da ética normativa, como é de costume, e sim a partir do ponto de vista da metaética. À primeira vista isso pode parecer um profundo equívoco, uma vez que as principais preocupações da metaética estão relacionadas a questões de segunda ordem (justificação ou compreensão do significado e da natureza dos enunciados morais) e não de primeira ordem (que tipo de critério deve-se adotar para a avaliação de certa ação ou o que é uma vida boa), e que nesse caso a metaética pouco pode auxiliar na discussão. Entretanto, buscarei mostrar que esta impressão é falsa.

### **3 A taxonomia do construtivismo**

Na literatura recente, teorias construtivistas tais como a de Christine Korsgaard e de Sharon Street têm sido presença constante e ativa nos debates a respeito de questões metaéticas. Embora as discussões mais consagradas e canônicas da metaética tenham se desenvolvido em torno das posições realistas e expressivistas, a posição construtivista tem atraído e inspirado nos últimos anos uma série de comentários, tanto daqueles que compartilham de suas principais teses e veem-na com entusiasmo, quanto daqueles que a veem com certo ceticismo.

Os críticos aceitam o fato de que as posições construtivistas em filosofia moral e filosofia política são um poderoso e influente grupo de posições filosóficas. As teorias de Rawls (1980, 1993, 1999) e Scanlon (1982) são respectivamente exemplos paradigmáticos de construtivismo em filosofia política e moral que alcançaram relativo sucesso. Mas o mesmo

não se pode dizer com relação ao campo da metaética<sup>2</sup>, uma vez que há profundos desacordos sobre o que fundamentalmente a posição construtivista tem a contribuir para a discussão. Darwall *et al.* (2013) é um dos críticos que endossa essa tese. Ele afirma que o construtivista é um *procedimentalista hipotético* e que, por isso, deve ser compreendido como uma família de teorias morais substantivas e não como uma posição metaética “genuína”.

[O] construtivista é um procedimentalista hipotético. Ele endossa um procedimento hipotético que determina quais os princípios que constituem os padrões válidos da moralidade. Esse procedimento pode referir-se a um acordo a respeito de um contrato social, ou pode referir-se também, digamos, a uma decisão a respeito do código moral que deve ser apoiado em uma sociedade. Um procedimentalista mantém, então, que não há fatos morais independente da descoberta de que certo procedimento hipotético teria tais e tais resultados (DARWALL et al, *apud*, DALL’AGNOL, 2013, p. 42).

Seja como for, parece que, se o construtivismo tem algum tipo de contribuição para a metaética, então ele deverá abandonar o caráter puramente procedimental de sua teoria. Por isso, acredito que a caracterização mais bem articulada sobre o construtivismo em metaética seja aquela realizada por Street (2010) em seu artigo *What is constructivism in Ethics and Metaethics*. Isso, por dois motivos. Primeiro, porque ela consegue escapar dessa definição puramente procedimental do construtivismo e segundo porque ela consegue capturar o que há de mais interessante e distinto nessa posição, a saber, a ideia de *agência* vinculada a um *ponto de vista prático*<sup>3</sup>. “A noção de procedimento é no final das contas meramente um dispositivo heurístico, enquanto que o coração da posição é a noção de um *ponto de vista prático*<sup>4</sup> e o que se segue ou não de dentro dele” (STREET, 2010, p. 364).

Grosso modo, a caracterização do construtivismo realizada por Street pode ser resumida nos seguintes termos. No mais das vezes, temos dificuldades para compreender o que é o *valor* quando o empregamos em juízos normativos. Diariamente emitimos tais juízos e com frequência nos deparamos com a sensação de não entendermos o que estamos fazendo quando estamos pensando e/ou argumentando sobre juízos normativos. Assim, seria

---

<sup>2</sup> Dito de outro modo, o construtivista endossa um procedimento contrafactual que determinará quais serão os princípios que constituirão os padrões válidos tanto de um contrato social quanto de um código moral que deve ser apoiado em uma sociedade

<sup>3</sup> Daqui por diante tomarei a teoria de Street como modelo de uma teoria metaética construtivista para o avanço da discussão.

<sup>4</sup> Grifo meu.

justificável perguntarmo-nos o que estamos investigando quando realizamos juízos normativos. No entanto, parece que o fato de não sabermos dizer expressamente o que seja o *valor* não nos impossibilita de compreendermos a atitude de valorar. “O mundo é cheio de criaturas que valoram coisas e nós conhecemos muito bem essa atitude quando a vemos” (STREET, 2010, p. 365).

Assim, quando alguém toma alguma coisa no mundo como sendo valorosa, seja uma ação, um objeto ou mesmo um indivíduo, ele ocupa a posição de *um ponto de vista prático*. Isto significa dizer que o *ponto de vista prático* é o ponto de vista ocupado por qualquer indivíduo (criatura nos termos de Street) que toma ao menos alguma coisa no mundo para ser boa ou má, melhor ou pior, necessária ou opcional e assim por diante. Aqui a reivindicação de Street é de que nós temos uma compreensão da atitude de valorar mesmo que nós não compreendamos ainda o que seja o *valor* em si mesmo.

Em adição a compreensão da atitude de valorar e a ideia de um *ponto de vista prático*, é preciso que compreendamos também a ideia de *implicação*<sup>5</sup> (*entailment*) a partir de dentro de *um ponto de vista prático* de um dado conjunto de valores. Essa ideia está associada ao fato de que, a despeito de acharmos um dado conjunto de valores correto ou discordarmos profundamente dele, ainda assim podemos pensar e discutir sobre o que se segue de dentro desse conjunto de valores em relação a fatos não-normativos. O tipo de implicação pressuposta é um tipo de implicação conceitual onde, embora um sujeito X discorde amplamente do conjunto de valores de um sujeito Z, o sujeito X ainda pode compreender a *implicação* de determinados juízos a partir de dentro do *ponto de vista prático* do conjunto de valores de Z.

Street (2010, p. 366) exemplifica com o caso de Ann

Nós podemos dizer que “Ann está errada em supervalorizar contar folhas de grama, mas se segue de dentro de seu (bizarro e errado) ponto de vista valorativo que ela tem uma razão para comprar uma calculadora”. “Contudo”, nós podemos acrescentar, “isso se segue mesmo que Ann não reconheça isso”. Devido a sua ignorância de fatos não normativos ou alguma outra deficiência cognitiva (talvez Ann não sabe ou continua esquecida do que calculadoras fazem), Ann pode nunca ver que está implicado de dentro de seu ponto de vista

---

<sup>5</sup> Mais adiante tomaremos a ideia de implicação (*entailment*) como sinônimo da ideia de um *ponto de vista prático dada uma caracterização formal*.

avaliativo que ela tem uma razão para comprar uma calculadora; no entanto, isto está implicado.

Então, segundo a leitura de Street, podemos dizer que as diversas versões de construtivismo, estejam elas interessadas em questões de primeira (ética normativa e filosofia política) ou de segunda ordem (metaética), estão todas de acordo com essa caracterização de um *ponto de vista prático* (*practical standpoint characterization*). No campo da filosofia política e da ética normativa isso pode ser avaliado a partir das teorias de Rawls e Scanlon respectivamente. No primeiro caso, as condições de verdade das reivindicações concernentes a justiça social e política estão condicionadas a estas serem *implicadas* de dentro do ponto de vista da *posição original*. No segundo, as condições de verdade das reivindicações concernentes a vida moral (ou “sobre o que nós devemos uns aos outros”) estão condicionadas a estas serem *implicadas* de dentro do ponto de vista de uma certa situação contrafactual.

Já no campo metaético, o construtivismo não pode estar apenas comprometido com as ideias de que a partir de um *ponto de vista prático* (seja ele qual for o modelo – Rawls ou Scanlon) e de padrões previamente acordados seja possível implicar juízos normativos substantivos. Ele precisa também estar comprometido com a ideia de que tais padrões não são constituídos ou justificados por uma instância (ordem) independente dos indivíduos. As versões de construtivismo metaético, cuja teoria de Street é um exemplo, sustentam que as condições de verdade do domínio normativo são dependentes da atitude de valorar dos indivíduos (*agentes*). Diferentemente de teorias metaéticas realistas que sustentam que a *função*<sup>6</sup> dos conceitos normativos é descrever o mundo, o construtivismo precisa sustentar que os conceitos normativos possuem a *função* de resolver problemas práticos com o quais diariamente nos deparamos (KORSGAARD, 2008).

Desse modo, no que se segue, buscarei sustentar que o construtivismo metaético baseado na ideia de *agência* pode fornecer importantes instrumentos para o melhor desenvolvimento da discussão entre teorias *intelectualistas* e *anti-intelectualistas*.

#### **4 Construtivismo e agência**

---

<sup>6</sup> Korsgaard (2008) sustenta que a diferença entre as teorias realistas e as teorias construtivistas está no modo como cada uma delas compreende a função dos conceitos normativos.

Boa parte das críticas direcionadas às propostas éticas *intellectualistas* dirigem-se ao modo como estas pensam o sujeito moral ou, dito de outro modo, a *agência*. A teoria utilitarista assim como pensado por Bentham parece ser um caso *standard* para exemplificar tal situação<sup>7</sup>. Um problema com o qual ela precisa se defrontar diz respeito à seguinte situação: como Carlos pode estar motivado a agir de acordo com uma regra *X* se agir em conformidade com ela poderá lhe acarretar eventualmente altos riscos para a sua própria felicidade (bem-estar /prazer)? Bem, parece que uma típica resposta de Bentham e seus seguidores seria dizer que o utilitarismo é uma doutrina ética exigente, que requer o compromisso por parte de Carlos com o conjunto dos demais indivíduos e com a imparcialidade, mesmo que isso implique determinado prejuízo a ele.

No entanto, Bernard Williams (*apud* SCHEFFLER, 2009) diz que tal exigência não é razoável. Ele afirma que o utilitarismo exige que em cada situação os agentes deliberem de uma forma imparcial e exterior as suas próprias vidas. Não lhes é permitido atribuir importância a uma determinada ação apenas porque ela irá exercer um papel relevante na vida particular do sujeito, mas tão somente porque ela está de acordo com o critério escolhido, qual seja, maximizar a felicidade (bem-estar/prazer)<sup>8</sup>. Resumidamente, o utilitarismo como pensado por Bentham não possui uma teoria da *agência* satisfatória capaz de dar conta de nossa experiência moral e também não é capaz de explicar a relação entre ação e motivação moral.

Anteriormente disse que um dos compromissos que o construtivista metaético assume e que o construtivista moral ou político não precisa fazê-lo diz respeito a ideia de que os padrões do domínio normativo são dependentes da atitude de valorar dos agentes. O pressuposto é que o mundo dos juízos normativos é justificado apenas pela capacidade agencial dos indivíduos, os quais são sempre constituídos a partir de uma série de variáveis, tais como pelos seus planos de vida particulares, pelo tipo de pessoa que eles esperam ser, pelos valores da comunidade na qual vivem, pelos deveres que se impõem de modo categórico aos *agentes* e assim por diante. O construtivista metaético nega que os valores e as normas morais sejam descobertos assim como as propriedades do mundo físico o são ou

---

<sup>7</sup> Estou restringindo minha crítica aqui ao modelo utilitarista como pensado por Bentham porque creio que outras formas mais refinadas de utilitarismo podem escapar dessa crítica que estou fazendo. Estou pensando aqui no caso de John Harsanyi (*apud*, SEN: WILLIAMS, 1982).

<sup>8</sup> Comumente essa crítica de Williams é chamada de objeção quanto à integridade do sujeito.

revelados a nós por qualquer entidade sobrenatural. Pelo contrário, valores e normas morais são construídos por agentes humanos com propósitos específicos (BAGNOLI, 2013).

Parece estar claro, desse modo, que a ideia de *agência*<sup>9</sup> ocupa um papel fundamental no escopo das teorias construtivistas. A intuição básica é de que as normas morais e os requerimentos de racionalidade prática podem ser derivados das características constitutivas da *agência* e que esta não é opcional, isto é, ela é inescapável (FERRERO, *apud*, SHEFER-LANDAU, 2009). Os agentes são compreendidos como seres racionais e autolegislares capazes justificar uns aos outros seus próprios juízos. De acordo com Korsgaard (2008, p. 1), “somos seres racionais porque constituímos a nós mesmos como agentes que escolhem suas ações segundo os princípios da razão prática, especialmente princípios morais”.

Ao falar sobre a *agência*, Wallace (*apud* LENMAN; SHEMMER, 2012, p. 21) afirma que

A ideia que é central para o construtivismo é que nós construímos através de nossa *agência*<sup>10</sup> a realidade normativa. Assim, enquanto que o realista normativo sustenta que existem verdades normativas que são anteriores e independentes da vontade, a posição construtivista dirá que tais verdades são distintamente o resultado de nossa atividade volicional.

Porém, é preciso frisar que o conceito de *agência* presente nas teorias construtivistas não realiza uma defesa meramente contingencial das proposições normativas<sup>11</sup>. Do fato de que o construtivismo não justifique a ordem moral a partir entidades sobrenaturais ou ontológicas previamente dadas, daí não se segue que ele faça uma defesa simplesmente do *status quo* no qual cada um dos indivíduos realiza seus juízos normativos. Os requerimentos da racionalidade prática têm um importante papel no processo de justificação dos juízos. Como já dito, a *agência* dos indivíduos não é formada nem apenas por seus desejos contingenciais e nem tão somente por sua capacidade racional que delibera sempre de modo imparcial e externo a sua *agência*.

---

<sup>9</sup> É possível dizer que o problema da *agência*, isto é, de saber se a ordem moral é algo dado previamente ou então se é algo construído pelos agentes é uma questão presente desde o texto *Eutífron* de Platão. Através da boca de Sócrates, Platão apresenta a Eutífron o seguinte dilema: a piedade é amada pelos deuses, por que é piedade, ou se é ela piedade, porque é amada pelos deuses. A resposta construtivista é claramente dizer que a piedade é piedade somente porque ela é amada pelos deuses.

<sup>10</sup> Grifo meu.

<sup>11</sup> Ver seção 5.

Por isso, a intenção de vincular elementos categóricos (requerimentos racionais da deliberação) e elementos contingenciais (o tipo de vida que cada agente deseja viver) me parece ser, ao menos em parte, uma importante intuição que o construtivismo metaético consegue compartilhar com as propostas *anti-intelectualistas* em ética.

## 5 Modos de compreender a agência

Assim como existem diferentes formas no interior das teorias utilitaristas de compreender o *bem* a ser maximizado (se é o prazer, o bem-estar, a felicidade ou ainda as preferências dos indivíduos)<sup>12</sup>, o mesmo ocorre com as teorias construtivistas com relação a *agência*. Street classifica duas formas a partir da qual é possível definir a *agência*, a saber: kantiano e humeano.

Ambas as formas estão de acordo com a ideia de que a verdade de uma reivindicação moral consiste em esta ser implicada de dentro de um *ponto de vista prático*, onde este *ponto de vista prático* é dado por uma *caracterização formal*<sup>13</sup>. Isto é, dar ao *ponto de vista prático* uma *caracterização formal* significa considerar o ponto de vista do *valor* ou do julgamento normativo enquanto tal, onde isso envolve dar uma consideração da atitude de valorar que em si mesma não pressupõe qualquer valor substantivo, mas, ao contrário, apenas envolve o que está implicado em valorar alguma coisa (STREET, *apud*, LENMAN; SHEMMER, 2012)<sup>14</sup>. Elas também estão de acordo com a ideia de que os *agentes* são autônomos no sentido de serem capazes de ‘darem leis a si próprios’<sup>15</sup>. No entanto, os modelos construtivistas kantiano e humeano discordam a respeito da ideia de se é possível que conclusões morais sigam-se de dentro de um *ponto de vista prático* dado uma *caracterização formal*.

De acordo com o primeiro tipo de construtivismo metaético (kantiano), é possível sim que conclusões morais sigam-se de dentro de um *ponto de vista prático* dado uma *caracterização formal*. Eles afirmam que nós podemos ter inicialmente uma “compreensão puramente formal da atitude de valorar e demonstrar que reconhecidamente valores morais são implicados de dentro do ponto de vista de qualquer indivíduo que valora enquanto tal”

---

<sup>12</sup> Para uma discussão mais profunda sobre as diferentes formas de compreender o *bem* a ser maximizado no utilitarismo, ver Goodin (*apud*, SINGER, 1995).

<sup>13</sup> Ver nota 5.

<sup>14</sup> Como exemplo dessa ideia ver o caso de Ann em Street (2010, p. 366) ou no presente texto na seção 3.

<sup>15</sup> Essa é uma ideia proveniente da teoria de Kant, mas que tanto construtivistas kantianos quanto humeanos estão de acordo.

(STREET, 2010, p. 369). O tipo de construtivismo kantiano apresentado por Korsgaard em *The Sources of Normativity* é um exemplo dessa visão.

Korsgaard argumenta que sua teoria consegue dar uma resposta adequada ao problema de explicar a normatividade dos juízos normativos. Ela sustenta que nossos juízos normativos são categóricos e que, nesse caso, independem do conteúdo particular do conjunto de juízos normativos de um dado agente. A ideia do *valor da humanidade* segue-se de dentro do ponto de vista do valor ou da razão prática enquanto tal. Korsgaard afirma que as teorias que sustentam que a virtude é boa porque ela está atrelada ao ponto de vista do autointeresse dos *agentes* somente mostra que a moralidade é extrinsecamente boa ou extrinsecamente normativa. Mas segundo ela, “[...] o que nós precisamos é mostrar que a moralidade é intrinsecamente boa ou intrinsecamente normativa” (KORSGAARD, 1996, p. 61).

Penso que a teoria de Korsgaard não está de acordo com o que estou buscando evidenciar, pois a variante de construtivismo que ela defende ainda está atrelada a um modelo de teoria *intelectualista*. Embora a ideia de *agência* seja um elemento fundamental da teoria de Korsgaard, o agente pressuposto por ela é, em certo sentido, ainda um agente que delibera de forma a desconsiderar o conjunto de juízos e valores próprios do agente. Provavelmente e em alguma medida, Korsgaard está levando em consideração as demandas particulares dos agentes<sup>16</sup>, mas mesmo assim, dizer que juízos normativos devem ser intrinsecamente normativos e nesse caso categóricos, parece minar a possibilidade de uma teoria *anti-intelectualista*.

Já com relação ao segundo tipo de construtivismo metaético (humeano), não é possível que conclusões morais substantivas sejam implicadas de dentro do ponto de vista dos julgamentos normativos enquanto tal. O conteúdo substancial dessas conclusões normativas está atrelado às razões de um determinado *agente* cujo conteúdo é dado a partir de seu ponto de partida valorativo particular. Assim sendo, os juízos normativos podem ser verdadeiros ou falsos, mas as condições de verdade desses juízos é dado contingencialmente e não categoricamente como o faz Korsgaard.

Enquanto as versões de construtivismo kantiano vindicam uma forma extremamente forte de universalismo sobre razões e, em especial, razões morais, as versões construtivistas

---

<sup>16</sup> Ao falar sobre as fontes das reivindicações práticas, Korsgaard (1996, p. 60) assinala que “seres humanos são sujeitos de reivindicações práticas de várias fontes – nossos próprios interesses, os interesses dos outros e moralidade em si mesma”.

humeanas, ao contrário, negam que “o coelho das razões substantivas possa ser tirado de dentro de um chapéu formalista” (STREET, 2010, p. 369). Elas defendem que as razões dos seres humanos, em última instância, dependem das circunstâncias e do ponto de partida valorativo no qual as pessoas se encontram em um dado momento de suas vidas. Essa parece ser uma ideia extremamente importante para as teorias *anti-intelectualistas*<sup>17</sup>. Por isso, finalizarei o presente texto apresentando a proposta de Street e defenderei que a sua teoria construtivista humeana reforça a ideia *anti-intelectualista* de que não é possível exigir que os indivíduos deliberem a respeito de ações sempre de modo imparcial e exterior aos seus projetos de vida.

## 6 O construtivismo de Street e *anti-intelectualismo* em ética

Street defende em sua teoria que conclusões morais substantivas devem apenas ser fornecidas pelo conjunto particular de valores com o qual alguém encontra a si mesmo vivo como um *agente*. Mas as condições de verdade de uma afirmação normativa consistem em que esta reivindicação seja vinculada de dentro de um *ponto de vista prático* de um *agente X* e que tal reivindicação seja coerente com o conjunto dos demais juízos de *X*. Assim, um juízo normativo *Bc* é verdadeiro se e somente se ele é capaz de resistir ao escrutínio de um ponto de vista dos outros julgamentos normativos de *X*. As condições de verdade de um dado juízo normativo é uma *função* de se esse julgamento pode resistir ao escrutínio de outros julgamentos normativos do agente.

De acordo com o construtivismo metaético, o fato que *X* é uma razão para *Y* para um agente *A* é constituído pelo fato de que o julgamento que *X* é uma razão para *Y* (para *A*) resiste ao escrutínio do ponto de vista dos outros julgamentos de *A* sobre razões (STREET, 2008, p. 223).

A teoria de Street é um tipo de teoria construtivista-relativista, mas não em um sentido meramente factual, isto é, que reconhece as diferenças culturais e de juízos dos *agentes*. Ela faz uma ampla defesa de que as contingências (social, biológica, histórica e assim por diante) têm um papel central na determinação do que são razões normativas, mas ao mesmo tempo, introduz princípios da racionalidade prática, tal como o princípio de coerência, o qual garante a possibilidade de verdade dos juízos normativos. Street (*apud*, LENMAN; SHEMMER,

---

<sup>17</sup> Ver exemplo dado no item 2 quando falei sobre a crítica de Williams ao utilitarismo.

2012) também admite que, com relação a algumas importantes partes de nossa natureza valorativa, é possível que existam requerimentos morais que sejam categóricos.

Grosso modo, o construtivismo de Street pode ser descrito a partir de três compromissos fundamentais: (i) julgamentos normativos podem ser adequadamente descritos como verdadeiros ou falsos, (ii) o que faz um julgamento normativo particular *Bc* verdadeiro é sustentado pela relação com os outros julgamentos normativos (ou conjunto de julgamentos normativos) do *agente* ou comunidade em questão (iii) e o caráter relacional dos julgamentos pode ser aplicado a todos julgamentos normativos.

Embora a apresentação tenha sido breve e ampla, o ponto que me interessa ressaltar da posição construtivista de Street é de que sua teoria parece captar a intuição geral das teorias *anti-intelectualistas* de que não é possível pensar um agente que delibera puramente a partir de máximas ou então de cálculos consequenciais. Como ressaltei no decorrer do texto, boa parte das teorias metaéticas não estão interessadas em discutir o problema da *agência* e mesmo algumas propostas construtivistas, a despeito de possuírem internamente uma teoria da agência, compreendem-na a partir de uma perspectiva externa ao *ponto de vista prático* dos *agentes*.

Portanto, Street tem o mérito de conseguir vincular elementos categóricos (que estão vinculados a nossa natureza evolutiva) e, ao mesmo tempo, elementos contingenciais (conjunto de valores dos indivíduos) que estão vinculados ao *ponto de vista prático* dos *agentes*. A resposta de Street a pergunta de abertura desse ensaio não é única e definitiva, mas, de qualquer forma, parece estar muito próxima daquela que uma teoria anti-intelectualista daria.

## Referências:

BAGNOLI, Carla. Constructivism about Practical Reason. In: BAGNOLI, Carla. *Constructivism in Ethics*. New York: Cambridge University Press, 2013.

DARWALL, Stephen; GIBBARD, Alan; RAILTON, Peter. Tendências metaéticas. In: DALL'AGNOL, Darlei (Org.). *Metaética: algumas tendências*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2013.

FERRERO, Luca. Constitutivism and the Inescapability of Agency. In: SHEFER-LANDAU, Russ. *Oxford Studies in Metaethics 4*. New York: Oxford University Press, 2009.

GOODIM, Robert. La utilidad y el bien. In: SINGER, Peter (org). *Compendio de ética*. Madrid: Alianza Editorial, 1995.

KORSGAARD, Christine. The Constitution of Agency: *Essays on Practical Reason and Moral Psychology*. New York: Oxford University Press, 2008.

\_\_\_\_\_. *The Source of Normativity*. New York: Cambridge University Press, 1996.

NAGEL, Thomas. *Visão a partir de lugar nenhum*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

RAWLS, John. Kantian constructivism in moral Theory. FREEMAN, Samuel. *Collected Papers*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. *O Liberalismo político*. 1 ed. amp. São Paulo: M. Fontes, 2011.

SCANLON, Thomas. Contractualism and utilitarianism. In: SEN, Amartya; WILLIAMS, Bernard (orgs). *Utilitarianism and beyond*. Cambridge: Cambridge University Press, 1982.

STREET, Sharon. *What is Constructivism in Ethics and Metaethics?*, Philosophy Compass 5/2010, pp. 363-384.

\_\_\_\_\_. Constructivism about Reasons. In: SHEFER-LANDAU, Russ. *Oxford Studies in Metaethics*. Vol. 3. Oxford: Clarendon Press, 2008.

\_\_\_\_\_. Coming to Terms with Contingency: Humean Constructivism about Practical Reason. In: LENMAN, James; SHEMMER, Yonatan. *Constructivism in Practical Philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 2012.

WALLACE, Jay. Constructivism about Normativity: Some Pitfalls. In; LENMAN, James; SHEMMER, Yonatan. *Constructivism in Practical Philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 2012.

WILLIAMS, Bernard. Consequentialism and integrity. In: SCHEFFLER, Samuel. *Consequentialism and its critics*. Nova York: Oxford University Press, 2009.

## Notes of an anti-intellectualist constructivism

**Abstract:** The purpose of this paper is to evaluate the possibility of bringing the constructivist meta-ethical theory of Sharon Street to the model of anti-intellectualist proposals on ethics with regard to Agent idea and the relationship between action and motivation. The anti-intellectualist theories claim that moral actions are always actions of an individual given circumstantially, which has convictions, beliefs, emotions and feelings that constantly affect the type of people he is. Constructivist theories in meta-ethics, in turn, need not necessarily be in agreement with this view. They maintain that the world of normative judgments is justified only by agential

capacity (agency) of the subjects, which are always made of his private life plans, the type of person who expect to be, by community values in which they live and the duties that impose categorically agents. However, while constructivist theories can be bound by the intellectualists proposals, the constructivist model of Sharon Street seems to reinforce the anti-intellectualist idea that you can not require individuals to deliberate about actions always impartially and outside its projects life.

**Keywords:** Constructivism; Anti-intellectualism; Metaethics; Sharon Street.

Data do registro: 31 de agosto de 2015

Data do aceite: 18 de novembro de 2015